EMENDA LEGISLATIVA N. 77/2021
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 45/2021

Projeto de Lei Ordinária n. 45, de 20 de maio de 2021, o qual dispõe sobre a outorga onerosa do Direito de Construir no Município de Itapoá e cria o Fundo de Promoção do Desenvolvimento Municipal.

Art. 1º Modifica o § 2º do artigo 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º […]

~~§2º Se parcelado, o valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC deverá ser corrigido mensalmente, por percentual fixo, utilizando-se como indexador a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) publicado no mês imediatamente anterior à data do parcelamento.~~

§2º Se parcelado, o valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) deverá ser corrigido mensalmente, por indexador fixo, utilizando como indexador a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), publicado no mês imediatamente anterior à data do pagamento.

Art. 2º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 45/2021 em Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 06 de agosto de 2021.

Tiago de Oliveira – PL
[assinatura digital]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador